

LEI Nº 421 DE 24 DE ABRIL DE 1978.

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE VEREADORES DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - A Câmara Municipal de Guarani das Missões, tribuindo, anualmente, com valor correspondente a 0,04% (zero quatro por cento) da Receita total do Município arrecadada no exercício anterior, a ser paga em 1 (uma) única parcela à Associação dos Vereadores dos Municípios das Missões.

ARTº 2º - Para atender a despesa correspondente, o Executivo autorizado a utilizar a dotação ENCARGOS DOS DESENVOLVIMENTOS da Câmara Municipal.

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS, AOS 24 DE ABRIL DE 1978

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EUGENIO ZACENSKI

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO